

## GERAÇÃO DISTRIBUÍDA

Newsletter – 1º/2024



### Inversão de Fluxo



A inversão de fluxo é um assunto que vem ganhando destaque no cenário da Geração Distribuída nos últimos meses. Isso deve-se ao fato de que a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), em seu § 1º do art. 73 da Resolução Normativa nº 1.000/2021, estabelece que a distribuidora de energia deve realizar estudos para identificar as opções viáveis que eliminem tal inversão, assim como seus harmônicos no posto de transformação da distribuidora, no disjuntor do alimentador em conexões novas ou no aumento de potência injetada de micro ou minigeração.

É importante estar ciente que a Inversão de Fluxo interfere na rede elétrica das distribuidoras. Isso acontece quando a energia gerada pelos sistemas distribuídos excede a demanda dos consumidores, podendo causar problemas como sobrecarga, desequilíbrio de tensão e interrupções no fornecimento de energia elétrica. Para exemplificar, imagine uma vizinhança onde há mais energia injetada do que consumida pelos moradores, graças aos sistemas distribuídos de geração energia elétrica, como painéis solares nos telhados, é desse modo que a inversão de fluxo pode ocorrer.

Para lidar com isso, a distribuidora precisa realizar estudos e, identificando alternativas viáveis que eliminem a inversão de fluxo, oferecê-las ao interessado:

- reconfigurar os circuitos e remanejamento da carga;
- definição de outro circuito elétrico para conexão da geração distribuída;
- conexão em nível de tensão superior;
- redução da potência injetável de forma permanente;
- redução da potência injetável em dias e horários pré-estabelecidos ou de forma dinâmica.



Após receber o orçamento de conexão, o cliente precisa escolher sua opção, entre as alternativas viáveis apresentadas, e formalizar sua decisão junto à distribuidora de acordo com o art. 83 da REN 1000/21.

[Saiba mais](#)

### Garantia de Fiel Cumprimento

A Garantia de Fiel Cumprimento é uma medida prevista na Lei 14.300/2022, regulamentada pela ANEEL através da REN 1.059/23 para garantir que as solicitações de Minigeração Distribuída sejam realizadas de forma responsável. Basicamente, é uma garantia financeira exigida para solicitações de minigeração com potência superior a 500 kW. Essa garantia deve ser apresentada no momento da solicitação do orçamento de conexão para centrais de minigeração com potência instalada acima desse limite ou quando há uma ampliação da demanda de uma unidade já conectada.

No entanto, existem algumas exceções. Por exemplo, as modalidades de geração compartilhada, como consórcios ou cooperativas, e os condomínios com minigeração distribuída estão dispensados dessa obrigação, desde que permaneçam na mesma modalidade por pelo menos 12 meses após a conclusão do processo de conexão.



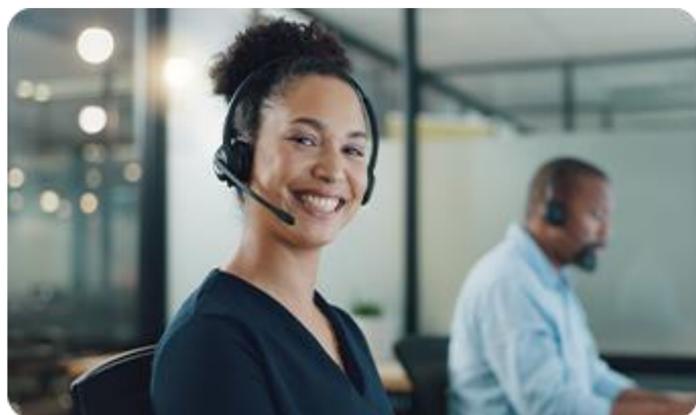
→ Se o titular decidir alterar a modalidade antes desse prazo, a distribuidora tem o direito de negar essa solicitação.

É importante ficar atento a todas essas informações. No site da Neoenergia, você encontra tudo o que precisa para esclarecer suas dúvidas sobre o processo. Clique na sua distribuidora e saiba mais.



### Atualização Cadastral

Queremos estar conectados com você! Hoje e sempre.



É muito importante que o cadastro do cliente MMDG esteja atualizado. Isso é uma forma de garantir uma comunicação assertiva, um serviço de qualidade e a disponibilização de informações importantes sobre o fornecimento de energia. Além disso, fica mais fácil solicitar serviços por meio dos canais digitais e receber mensalmente o **demonstrativo da geração de energia**.

Para atualizar os seus dados e o seu e-mail, basta acessar o site da distribuidora ou entrar em contato com o atendimento especializado. É importante atualizar com o e-mail e celular do titular do contrato, pois em muitos casos permanece o e-mail do representante legal/integrador.